



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**DECRETO N.º 6.190 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.**  
Revoga o Decreto n.º 5.535 de 06 de abril de 2015 e nomeia novos membros do “Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Agudos” e dá outras providências.

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que pela Lei Municipal n.º 1.827 de 24 de junho de 1986, foi criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Agudos, alterado pela Lei n.º 4.124 de 25 de junho de 2010;

Considerando a necessidade de alterar os integrantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

## **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Ficam nomeados os seguintes representantes técnicos ou comissões especiais para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Agudos, instituído pela Lei Municipal n.º 1.827 de 24 de junho de 1986 e alterada pela Lei n.º 4.124 de 25 de junho de 2010, conforme quadro abaixo relacionado:

<b>MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE</b>	
<b>REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO</b>	<b>CARGOS E NOMES</b>
Agricultura e Meio Ambiente	Titular: Jacione Nogueira Pimenta Suplente: Marcelo Cogo
Educação e Cultura	Titular: Daniela Aparecida Ribeiro Suplente: Mônica Rodrigues de Lima
Esportes, Lazer e Turismo	Titular: Elisabete Lucas de Paula Suplente: Valmir de Melo Junior
Obras	Titular: Márcio José Ferreira Suplente: Marco Antônio das Neves
Saúde	Titular: Joseval Aparecido de Moraes Suplente: Cristiane Aparecida dos Santos Barros



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	CARGOS E NOMES
ADN BIO DIESEL	Titular: Lais Fernanda de Caldas Suplente: Adriana Machado de Melo
AMBEV	Titular: Wilton Raimundo Marques Suplente: Paula Vieira Rocha
DURATEX	Titular: Priscila Serralvo Rodrigues Suplente: João Henrique Bautz Bispo
SABESP	Titular: Jorge André Ottosato Bocardo Suplente: Marco Antônio Mady Coelho
FAAG	Titular: Lucia Helena Aravechia de Oliveira Suplente: Gustavo Soares de Oliveira

**Artigo 2º.** O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, sem direito a qualquer remuneração, por se tratar de serviços de relevante interesse público, permitindo-se a recondução por igual período.

**Artigo 3º.** As atribuições do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente são as constantes na Lei Municipal n.º 1.827 de 24 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 4.124 de 25 de junho de 2010.

**Artigo 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 06 de outubro de 2017.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal